

REGULAMENTO INTERNO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco, Organização social sem fins lucrativos, situada a Rua Coronel José Monteiro, 428 – Centro, São José dos Campos – SP, inscrita no CNPJ: 01.680.455/0001-68, estabelece este Regulamento para Seleção e Contratação de Pessoal com o objetivo de detalhar as atividades necessárias para a sua correta realização.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Procedimento tem como objetivo estabelecer regras no processo de Seleção do seu quadro de funcionários.

Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela Organização Social, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

Os candidatos poderão inscrever-se:

1 - Encaminhando o currículo por meio do e-mail: contato@aparsjc.com.br

2 - Entregando pessoalmente o currículo no endereço da Sede Administrativa:

Rua Coronel José Monteiro, 428 – Fundos – Centro, São José dos Campos – SP

O Processo de avaliação e seleção de pessoal será feito da seguinte forma:

1- Análise do currículo, com o objetivo de avaliar os requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.

2 - A entrevista dos candidatos convocados será realizada, no primeiro momento, com o responsável técnico pelas funções solicitadas;

3 - Os candidatos aprovados serão convocados para entrevista final;

4 - Preencherão as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista, a critério da Organização Social;

5 - O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga;

6 - A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos;

7 - A critério da Organização Social as etapas poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais;

DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pela Convenção Coletiva de Trabalho, as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente.

Os candidatos serão submetidos ao Exame Médico Admissional e somente será contratado se estiver “Apto” para o trabalho. Os exames serão realizados por Prestador de Serviços devidamente contratado pela Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco;

Solicitar ao candidato toda documentação necessária para a sua admissão;

Solicitar o preenchimento do formulário dados para contratação;

Emitir declaração, para providenciar a abertura da conta salário, a qual será utilizada para o pagamento do salário;

Os funcionários serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço;

Os funcionários contratados receberão todas informações e orientações de seus Direitos e Deveres, no ato de sua admissão.

A admissão de ex-funcionários da Organização Social somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 6 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo o profissional ser submetido ao processo seletivo;

Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.

Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas;

Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria.

O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação e podendo ser retificado pela Diretoria da Organização Social.

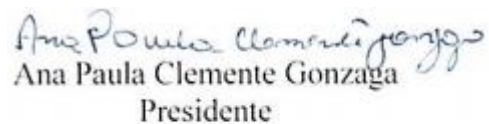
Regulamento Institucional aprovado pela Diretoria em reunião no dia 01 de setembro de 2018.

São José dos Campos, 01 de Setembro de 2018.



Olívia Esteves de Paula Ferreira
Gerente de Unidade
CRESS: 42552

Olívia Esteves de P. Ferreira
Gerente de Unidade / CRESS 42552
Casa do Idoso Leste



Ana Paula Clemente Gonzaga
Presidente

Ana Paula Clemente Gonzaga
Presidente APAR